2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA JEVERSON MARCOS DO NASCIMENTO – ME.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e e Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado ne cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 06 da quadra n.º 669-C, c 274,48 m², avaliado em R$ 1.123,76 (um mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavo localizado na Rua Honória Furtado, com as seguintes características e confrontações: 10,00 met pela frente, confrontando com a Rua Honória Furtado; 30,71 metros pela lateral direita, confrontan com o lote 07; 26,70 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 05; 10,01 metros pe fundos, confrontando com terreno municipal, à ***EMPRESA JEVERSON MARCOS DO NASCIMEN – ME.***

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para a construção de uma Refrigeração, mediante projeto aprovado p Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio públ municipal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Fru
Aos 23 de dezembro de 2

ANTONIO HEITOR DE QUEIR
Prefeito Municipal